A C Ó R D Ã O

TC-023018.989.24-4

Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Lins – Secretaria da Educação.

Conveniadas: Prefeituras Municipais de Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Pongaí, Sabino e Uru.

Responsáveis: Renato Feder (Secretário Estadual), Vinicius Mendonça Neiva, Myrian Mara Kosloski Prado (Secretários Substitutos Estaduais), Ana Célia Llata Carrera Barbiero, Talita Falleiros Melo Vasconcelos (Dirigente Regional de Ensino), Sirlei Cristina Primo Machado (Dirigente Regional de Ensino Substituto), Taís Fernanda Maimone Contieri Santana, Antonio Carlos Maia Ferreira, Bruno Floriano de Oliveira, Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Marcos Roberto Fruger, Gilhiard Henrique de Bortoli, Eder Ruiz Magalhães de Andrade e Robson Eduardo Forte (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: R$8.594.240,62.

Advogados: Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Fernando Bertoli Belai (OAB/SP nº 241.608), Danilo César Siviero Ripoli (OAB/SP nº 194.629) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIOS. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EFETIVA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. PARECERES CONCLUSIVOS FAVORÁVEIS. RESSALVAS ENCAMINHADAS AOS BENEFICIÁRIOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE VALORES. SALDOS NÃO UTILIZADOS DEVIDAMENTE RESTITUÍDOS AO ERÁRIO. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de julho de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, **julgar regular** as prestações de contas em exame, com a consequente **quitação** dos responsáveis, sem prejuízo da **recomendação** consignada.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR